



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2019.

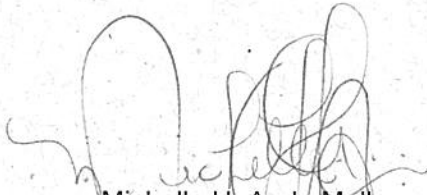
Prezados Senhores,

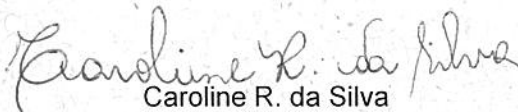
Ref.: Pregão Presencial nº 3/2019. Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, via aplicativo customizável *web* e *mobile* com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por e-mail pela empresa INOVADORA 2A Serviços S.A., nome fantasia WAPPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.558.225/0001-25.

PERGUNTA: A Wappa obedece à legislação vigente municipal, onde há valores fixados de tarifas, de acordo com cada município. Quando o processo é realizado por menor valor de km, não haverá aceitação na ponta (motorista), uma vez que os valores não fecham e, conseqüentemente lesionando o prestador de serviço final. Nosso objetivo é que haja uma aceitação entre a empresa contratante e o prestador de serviço (motorista), assim haverá uma operação saudável para ambas as partes. Desta forma, solicitamos que o edital seja alterado considerando a legislação vigente, ou seja, que o critério de julgamento seja por menor taxa administrativa ou desconto na Nota Fiscal.

RESPOSTA: Em diligência junto à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, verificamos que a gestão da contratação do mesmo objeto ora licitado está sendo eficaz, não apresentando qualquer óbice. Constatamos, ainda, que a licitação feita pela mesma municipalidade lançou mão do mesmo critério de julgamento presente no Edital de Pregão Presencial nº 3/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Portanto, resta **mantido o critério de julgamento do Pregão Presencial nº 3/2019**, a saber: menor preço por item, utilizando como base o valor do km.


Michelle H. A. de Mello
Pregoeira


Caroline R. da Silva
Pregoeira

